LEI nº 998 - de 11 de novembro de 1969

Concede Auxílio Especial de NCr$ 24.000,00 em favor da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Especial de NCr$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros novos), em favor da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

Parágrafo Único Para atender a presente despesa, fica reduzida em igual quantia a verba prevista no orçamento do corrente ano sob código 60.3 – 4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis – Desapropriação para regularização de loteamentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de novembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo